



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**  
**CNPJ 18.128.280/0001-83**

PROJETO DE LEI Nº 04 /2017

*Autoriza a Concessão de Subvenção Social aos Blocos  
Carnavalescos do Município de Divinésia e dá outras  
providências*

O Povo do Município de Divinésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

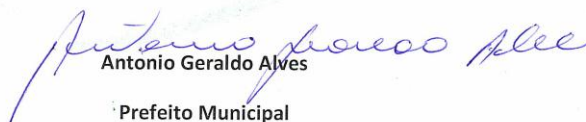
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar os blocos carnavalescos do Município de Divinésia com o repasse individual de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para o Carnaval de 2017, ao total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**Art. 2º** Esta subvenção prevista no artigo anterior será destinada aos blocos que se inscreverem e atenderem as condicionantes estabelecidas pelo Poder Executivo em Edital de Chamamento a ser publicado no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente: **2.3.2.13.392.006.2.0102**

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia – MG, 07 de fevereiro de 2017.

  
Antonio Geraldo Alves  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**  
**CNPJ 18.128.280/0001-83**

**JUSTIFICATIVA:**

Exmo. Sr.

Frabrcio Januzzi Felipe

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores;

Encaminho a esta egrégia Casa Legislativa, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, projeto de lei <sup>04</sup>-----/2017, que **"Autoriza a Concessão de Subvenção Social as Blocos Carnavalescos do Município de Divinésia e dá outras providências"**.

O projeto em referência busca auxiliar monetariamente os blocos carnavalescos de nossa cidade a fim de proporcionar condições a desenvolvimento da cultura local nesta importante data turística de nossa cidade, atraindo pessoas e fazendo girar a economia local.

Ainda, buscamos atender aos anseios de nossos munícipes que necessitam da subvenção proposta para terem condições adequadas de realizem seus desfiles no carnaval de 2017.

Pelo exposto solicita apreciação e aprovação do projeto de Lei em referência.

Atenciosamente,

  
Antonio Geraldo Alves  
Prefeito Municipal

  
Recd. em 07/02/17